

Parágrafo único. A emissão de carta de habite-se, em caráter provisório, para as unidades de propriedade pública de que trata esta portaria, fica condicionada à aprovação do projeto urbanístico por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Efetuado o registro do parcelamento do solo regularizado perante o registro imobiliário competente, deve o interessado requerer a emissão da carta de habite-se, nos termos do COE, no prazo de 90 dias a contar da constituição da matrícula do lote, sob pena de cancelamento da carta de habite-se especificada no parágrafo único do art. 6º, devendo ser averbado no prazo de 180 dias a contar da sua emissão.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 8º Os procedimentos de requerimento para emissão dos atos administrativos de que trata esta portaria são os especificados no COE e no Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da legitimidade do interessado para condução do processo de licenciamento de que trata esta portaria, a comprovação de propriedade para lotes não registrados é feita por meio da apresentação de contrato de concessão emitido pelo proprietário ou responsável pelo projeto de regularização fundiária, independentemente de apresentação de certidão de ônus específica, na forma do art. 196-A do Decreto nº 43.056, de 2022.

Art. 9º Para análise do pedido de regularização de edificação, habilitação de projeto ou alvará de construção, a Central de Aprovação de Projetos deve adotar os parâmetros estabelecidos no contrato de concessão e atestados pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, nos termos dos arts. 3º e 4º desta portaria.

Parágrafo único. Em caso de ausência de informação relevante para análise do requerimento do interessado, a Central de Aprovação de Projetos deve consultar as demais áreas técnicas do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal ou o responsável pela regularização fundiária, se necessário, bem como sugerir as providências necessárias para viabilizar a análise do pedido.

Art. 10. Observados os procedimentos específicos desta portaria, a apresentação de documentação, o rito processual e as demais análises ficam sujeitas à observância do disposto no COE e em sua regulamentação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal atuará em cooperação com o proprietário da área ou com o responsável pela regularização fundiária, bem como com o órgão responsável pela fiscalização edilícia do Distrito Federal, para fins de garantir a regularidade das edificações.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 83, de 15 de setembro de 2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

PORTARIA Nº 93, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Estudo Territorial Urbanístico – ETU 03/2024, aplicável ao Setor Habitacional Dom Bosco, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023; a Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020 e o que consta no Processo SEI 00390-00004396/2024-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo Territorial Urbanístico do Setor Habitacional Dom Bosco, inserido na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, na forma do documento do ETU 03/2024.

Parágrafo único. São partes integrantes do ETU 03/2024:

Anexo I - Parte Técnica ETU 03/2024; e

Anexo II - Parte Normativa ETU 03/2024.

Art. 2º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1114/2022, emitido em 22 de junho de 2022, para o endereço: LOTE Nº 31 DO CONJUNTO 03 DA QUADRA 103 DO LOTEAMENTO URBANO "ALTO DA BOA VISTA", SITUADO NO SETOR HABITACIONAL ALTO DA BOA VISTA - SOBRADINHO/DF, tendo como proprietários GABRIELE ALON DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA e THIAGO JOSÉ FURTADO DE OLIVEIRA, autor do projeto ISRAEL GOMES GRADO, processo nº 00390-00005227/2022-09, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do interessado, via requerimento padrão (doc. SEI nº 153685459).

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1670/2023, emitido em 21 de dezembro de 2023, para o endereço: LOTE Nº 10B, DA RUA DOS PEQUIS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "VERDE" - SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL - JARDIM BOTÂNICO/DF, tendo como proprietários ALDAMIR QUEIROZ FERRERE e DIOGO ABREU RANGEL, autor do projeto CARLOS ORLANDO DE AZEVEDO GONÇALVES, processo nº 00390-00009601/2023-18, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto, via carta (doc. SEI nº 153559372).

MARIANA ALVES DE PAULA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e três minutos do vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Nonagésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, no exercício da função de Presidente do CONPLAN, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 3.1. Posse de Membro – Sr. Marcos da Silva Amaro, na qualidade de membro suplente representante do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF/CODEPLAN). 4. Apreciação e aprovação da Ata da 220ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2024. 5. Apreciação do Processo nº 00111-00003105/2022-22. Interessado: TERRACAP. Assunto: Plano de Ocupação da Unidade Especial 4 – Polo I, Lago Norte. Relator: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET. 6. Processos para distribuição: 6.1. Processo: 00390-00002597/2018-08. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal. 6.2. Processo: 00080-00168085/2020-96. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Projeto de ampliação do lote do Centro Interescolar do Centro Interescolar de Línguas do Gama – CIL, localizado na Praça 2, Setor Central do Gama – RA II. 7. Assuntos Gerais. 8. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: o Secretário de Estado, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, SEDUH, declarou abertos os trabalhos relativos à 92ª Reunião Extraordinária do CONPLAN cumprimentando a todos. Seguiu-se ao item 3. Informes do Presidente, em que se destacou o período final do ano em relação ao volume de processos a serem apreciados, sugerindo-se o aumento da frequência de reuniões mensais para duas – uma ordinária e outra extraordinária – mantendo-se, pelo menos, uma semana de folga entre elas, conforme segue: 10 de outubro, Reunião Ordinária – RO; 24 de outubro, Reunião Extraordinária – RE; 14 de novembro, RO; 28 de novembro, RE; por fim, 12 de dezembro, RO e 19 de dezembro RE. O Conselheiro Thales Mendes Ferreira, SEDET, questionou se dado o aumento da frequência, não seria possível antecipar a distribuição dos processos para que fosse possível avaliá-los no tempo adequado atempadamente, ao que o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu não haver ainda necessidade, por ainda haver processos distribuídos a serem votados, para além dos que serão distribuídos nesta reunião. Além do exposto, será necessário discutir os planos de intervenção urbana do Lago Sul e de Santa Maria, que já estão em audiência pública. Esses planos serão discutidos na Câmara Técnica e, posteriormente, encaminhados ao CONPLAN. Sendo esses os informes, passou-se ao item 3.1. Posse de Membro, com a posse do Sr. Marcos da Silva Amaro, membro suplente representante do Instituto de Pesquisa Estatística do Distrito Federal – IPEDF/CODEPLAN, que assinou presencialmente seu termo de posse. Deu-se seguimento à reunião com o item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 220ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2024, e não havendo manifestações, a Ata da 220ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Em seguida, por só haver um processo para apreciação, Processo nº 00111-00003105/2022-22, interessado à TERRACAP, Plano de Ocupação da